



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
rodovia CE-377, Km 2 - Bairro Sítio Taperinha - CEP 62.960-000 - Tabuleiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 19/2019 GAB-TAB/DG-TAB/TABULEIRO-IFCE

EDITAL COMPLEMENTAR DE SELEÇÃO DE AUXÍLIOS AOS ESTUDANTES

O Diretor do *Campus* Tabuleiro do Norte, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de auxílios aos discentes do IFCE, no período letivo de 2019.2, obedecendo à Resolução nº 14, de 18 de fevereiro de 2019, CONSUP/IFCE.

1. Do Objetivo

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE Campus Tabuleiro do Norte, , por meio de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2. Dos Requisitos de Participação

2.1 Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 14/2019.

2.2 Observar as exigências deste Edital.

2.3 Estar matriculado no semestre em curso.

2.4 Haver disponibilidade de recurso no orçamento do Campus.

3. Da Disponibilidade dos Recursos

Para atender a este Edital, o Campus disponibilizará os seguintes recursos financeiros:

Item orçamentário	Natureza da Despesa	Valor em R\$
2994- Assistência ao Educando	33901800	R\$ 9.574,40

4. Dos auxílios e vagas disponíveis

Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas, por auxílio, de acordo com a seguinte distribuição:

Auxílio	Quantidade de vagas
Formação	02

5. Das Modalidades Requisitos para Concessão de Auxílios

5.1 AUXÍLIO FORMAÇÃO – visa ampliar a formação de discentes, por meio da vinculação a projetos nas áreas de ensino, pesquisa, extensão ou projetos sociais e/ou culturais, que estejam relacionados ao seu curso, no período de 06 (seis) meses a 01 (um) ano, com recebimento de 06 (seis) a 12 (doze) parcelas, de acordo com o tempo previsto no projeto.

5.2. Ter interesse em ampliar os conhecimentos na área de estudo;

5.3 Disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, de modo que as atividades não coincidam com suas aulas regulares, em comum acordo com o professor responsável;

5.4 Parecer favorável dos responsáveis pelo projeto, caso o discente esteja matriculado no primeiro semestre.

6. Da Inscrição

Os estudantes deverão se inscrever no período de **08/11/2019 à 15/11/2019**, observando o seguinte:

6.1 A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no SISAE, preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas, sendo necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição.

6.2 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;

6.3 A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;

6.4 Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:

6.4.1 com quaisquer uns dos campos do formulário socioeconômico não preenchido, ou preenchido de forma incorreta;

6.4.2 com a documentação incompleta (ex: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, etc.);

6.4.3 documentação desatualizada;

6.5 A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso

7. Das vagas:

7.1 - 01 (uma) vaga para discentes do **Curso Técnico Subsequente em Soldagem**, com o objetivo de atender ao projeto “Avaliação do desempenho de juntas soldadas com o processo MAG em aços ASTM A-36 nas oficinas de Tabuleiro do Norte”.

Requisitos:

▶ Ter cursado a disciplina de Materiais;

▶ Ter cursado a disciplina de Processos de Soldagem.

7.2 - 01(uma) vaga para discentes dos **Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio** com o objetivo de atender ao projeto “O teatro como instrumento de politização”

Requisitos:

▶ Ser integrante do grupo de teatro.

▶ Estar matriculado no 1º ou 2º ano do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio.

8. Da Documentação

8.1 Documentação:

8.1.1 Comprovante de renda mensal de todos os membros da família maiores de 18 anos. Caso não possuam comprovante de renda formal, apresentar a declaração de renda dos familiares e do estudante;

8.1.2 Declaração de não exercício de atividade remunerada de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos, que não possuem renda;

8.1.3 Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios.

8.1.4 Extrato nominal do recebimento do Programa Bolsa Família, quando a família for beneficiária, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

8.1.5 No caso de discentes menores de idade deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade constante no ANEXO I do edital, devidamente assinada pelo responsável legal.

8.2 São comprovantes de renda:

8.2.1 Trabalhadores Assalariados

8.2.1.1 Contracheques;

8.2.1.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

8.2.1.3 Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada;

8.2.1.4 Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

8.2.1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; e

8.2.1.6 Extratos bancários com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios (apresentar os 03 extratos).

8.2.2 Trabalhadores que exercem Atividade Rural:

8.2.2.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

8.2.2.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;

8.2.2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

8.2.2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; e

8.2.2.5 Notas fiscais de vendas.

8.2.3 Aposentados e Pensionistas:

8.2.3.1 Extrato recente do pagamento de benefício com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

8.2.3.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; e

8.2.3.3 Extratos bancários dos últimos três meses (apresentar os 03 extratos) contados a partir da data de publicação do edital de auxílios.

8.2.3 Autônomos e Profissionais Liberais

8.2.3.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

8.2.3.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

8.2.3.3 Guias de recolhimento ao INSS com o comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; e

8.2.3.4 Extratos bancários dos últimos três meses (apresentar os 03 extratos) contados a partir da data de publicação do edital de auxílios.

8.2.3.5 Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

8.2.3.6 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

8.2.3.7 Extratos bancários dos últimos três meses contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

8.2.3.8 Contrato de locação ou arrendamento, devidamente, registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

9. Do Processo de Seleção

9.1 A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:

9.1.1 Inscrição do estudante no SISAIE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;

9.1.2 Análise documental pelo Serviço Social;

9.1.3 Entrevista realizada pelo Serviço Social (quando necessário);

9.1.4 Visita domiciliar realizada pelo Serviço Social (quando necessário).

10. Do Resultado

10.1 Será divulgado no dia 25/11/2019, disponível no SISAIE.

10.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.

10.3 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

11. Dos Recursos

11.1 Caberão recursos contra termos do Edital através do envio de e-mail para o endereço: dae.reitoria@ifce.edu.br, sendo obrigatoriamente a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

11.2 O recurso contra resultado da seleção será interposto em requerimento no SISAE na data 26/11/2019 à 27/11/2019.

11.3 Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos **(que não sejam os exigidos no edital para a inscrição)** que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

11.4 Julgado procedente o recurso, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada ou na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do *campus*.

12. Do Cronograma

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	06/11/2019	Redes sociais; flanelógrafo e site:ifce.edu.br/tabuleirodonorte
Impugnação do Edital	07/11/2019	Email:dae.reitoria@ifce.edu.br
Inscrição	08/11/2019 à 15/11/2019	Site: sisae.ifce.edu.br
Análise documental	18/11/2019 à 20/11/2019	Coordenadoria de Assistência Estudantil-CAE
Entrevistas	21/11/2019 à 23/11/2019	Coordenadoria de Assistência Estudantil-CAE
Divulgação do resultado	25/11/2019	Site: sisae.ifce.edu.br
Interposição de recurso	26/11/2019 à 27/11/2019	Site: sisae.ifce.edu.br
Divulgação do resultado dos recursos	28/11/2019	Site: sisae.ifce.edu.br

13. Das Disposições Gerais

13.1. Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte desses órgãos.

13.2 Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta bancária do discente, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros ou em conta conjunta.

13.3. A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido.

13.4. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Coordenação de Assuntos Estudantis do IFCE.

13.5. Após a divulgação do resultado, os estudantes selecionados têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis para informar, no SISAE, os dados bancários, sob pena de perda do benefício.

13.6. Os estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem a todas as exigências do edital de seleção de auxílios, mas não forem contemplados por insuficiência de dotação orçamentária, deverão ser colocados na lista de espera que terá a mesma vigência do edital em questão.

13.7 Nos casos definidos no item 11.6, o pagamento das parcelas será efetuado a partir da data de concessão do auxílio, não cabendo pagamento retroativo.

13.8. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da

seleção.

13.9. Depois de divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do Campus, poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados.

13.10. Em caso de desistência de qualquer auxílio, o estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio ao Assistente Social do Campus.

Tabuleiro do Norte-CE, 06 de novembro de 2019.

<p>Francisco Sildemberny Souza dos Santos Diretor-geral IFCE – <i>campus</i> de Tabuleiro do Norte</p>	<p>Milena Freitas Maurício Coordenadora da Coordenadoria de Assuntos Estudantis IFCE - <i>campus</i> de Tabuleiro do Norte</p>
---	---



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Sildemberny Souza dos Santos, Diretor(a) Geral do Campus Tabuleiro do Norte**, em 06/11/2019, às 17:21, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Milena Freitas Mauricio, Assistente Social**, em 06/11/2019, às 17:31, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1138849** e o código CRC **CB68756F**.